



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG  
CNPJ 23.781.024/0001-20

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE CÁLCULO  
ATUARIAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2014**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, SR. Rildo Domingos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, **doravante designada simplesmente de CONTRATANTE** e de outro lado a **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.068.624/0001-64, com sede na Rua Coronel Pedro Paulo Penido, 174 salas 410/411 Cidade Nova – CEP 31.170-330 Belo Horizonte – MG, aqui denominada **CONTRATADA**, sob o regime de execução indireta por preço global, representada neste ato pelo seu **Sócio Diretor, GUSTAVO ADOLFO CARROZZINO**, brasileiro, casado, Atuário, portador da Identidade nº 09989388-5 – IFP-RJ, CPF Nº. 014.926.357-07, residente na Rua Manganês, 215 – aptº 101, Nova Floresta, Belo Horizonte – MG - CEP: 31.140-250.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos de Assessoria Atuarial e Previdenciária, incluindo a elaboração do Relatórios de Avaliação Atuarial Anual 2014, bem como o preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial e elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA).

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG  
**Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001 -20**  
e-mail: [inparinpar@ig.com.br](mailto:inparinpar@ig.com.br) - site: [www.inparssp.com.br](http://www.inparssp.com.br)



## CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O seguinte contrato consiste na prestação de serviços técnicos, compreendendo:

Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas através da transmissão de um arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial 2014, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

Realização de Avaliação Atuarial 2014, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: [inparinpar@ig.com.br](mailto:inparinpar@ig.com.br) - site: [www.inparssp.com.br](http://www.inparssp.com.br)



Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

**Nota Técnica Atuarial;**

Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxa de juros, crescimento salarial e aportes financeiros;

**Obs: Todas as informações estarão registradas em relatório e também gravadas em CD, assinados por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.**

Cenários de Segregação de Massas conforme reza a Portaria MPS nº 403/2008.

Análise e adequação do parcelamento de dívidas da Prefeitura para com o Regime de Previdência.

Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPS Ministério da Previdência Social.

Apresentação aos dirigentes e conselheiros, caso necessário, do relatório final de Avaliação Atuarial explicitando a atual realidade financeira-atuarial do Regime Próprio de Previdência.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

O projeto de Avaliação Atuarial está orçado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aqui incluída uma visita ao município para a apresentação final dos trabalhos.

**Obs: em caso de necessidade de visita extra ao município para apresentação dos trabalhos será cobrado um valor adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais) por visita.**

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: [inparinpar@ig.com.br](mailto:inparinpar@ig.com.br) - site: [www.inparssp.com.br](http://www.inparssp.com.br)



#### CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se fará mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas de execução do objeto do Contrato, estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, em despesa para contratação de outros serviços e terceiros conta 0301 04 122 0902 6022 3390 39-00, para o exercício de 2014 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de conclusão do trabalho objeto desta proposta será:

**Avaliação Atuarial:** de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos participantes do plano previdenciário junto ao ente público responsável.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1) Realizar o trabalho segundo o prazo previsto;
- 8.2) Entregar ao RPPS 1 (uma) cópia encadernada de cada documento produzido em virtude da presente proposta e outra em CD;
- 8.3) Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem à prévia autorização do RPPS;
- 8.4) Disponibilização de pelo menos 1(um) técnico para apresentação final dos trabalhos realizados, caso necessário;



8.5) Enviar um relatório de atividades realizadas em acompanhamento à nota fiscal de prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Designar um responsável para participar como contraparte da **CONTRATADA** em todas as etapas dos trabalhos, sendo este responsável definido como "Gestor Responsável";

Fornecer todos os dados necessários à execução dos trabalhos objeto deste contrato;

Atestar por escrito após a realização da Avaliação Atuarial anual, a regularidade quanto a esse critério para a obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como quanto à qualidade dos serviços prestados e obrigações assumidas;

Pagamento das despesas relativas a transporte, locomoção, alimentação e estadia, quando da(s) visita(s) do Coordenador de Projetos, conforme previsto no item **8.4** da Cláusula anterior, ou sempre que se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A elaboração dos cálculos atuariais bem como os respectivos relatórios referentes ao Regime Próprio de Previdência de que trata o artigo 40, da Constituição Federal, seguirá todas as orientações e especificações definidas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, motivado e previsto em Lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial nos termos da Lei.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos participantes do plano previdenciário junto ao ente público responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Paraíso - MG para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

São Sebastião do Paraíso, 30 de março de 2014.

**Rildo Domingos da Silva**  
Presidente de Conselho Administrativo  
do INPAR

**Gustavo Adolfo Carrozzino**  
Sócio Diretor

## TESTEMUNHAS:

1. Leas Pimenta Carvalho  
CPF: 078.274.86606

2. Patricia Alves da Silva  
CPF: 801.594.276-49